

## Legislação

### Diploma - Portaria n.º 302-E/2016, de 2 de dezembro

Estado: vigente

**Resumo:** Aprova a declaração modelo 53 e respetivas instruções de preenchimento, anexas à presente portaria e que dela fazem parte integrante, para efeitos do disposto no artigo 7.º-B do Decreto-Lei n.º 61/2013, de 10 de maio.

**Publicação:** Diário da República n.º 231/2016, 1º Suplemento, Série I de 2016-12-02, páginas 4380-(13) a 4380-(13)

**Legislação associada:** [Decreto-Lei n.º 61/2013](#), de 10 de maio

**Histórico de alterações:** -

[Ver - original do DR](#)

---

## FINANÇAS

Portaria n.º 302-E/2016, de 2 de dezembro

O Decreto-Lei n.º 64/2016, de 11 de outubro de 2016, veio consagrar, em simultâneo, no ordenamento nacional as normas jurídicas essenciais, quer para a regulamentação complementar do artigo 16.º do RCIF, quer para a transposição da Diretiva [2014/107/EU](#), que altera a [Diretiva n.º 2011/16/EU](#), no que respeita à troca automática de informações obrigatória no domínio da fiscalidade, quer para a implementação da Norma Comum de Comunicação (norma mundial única desenvolvida pela OCDE, comumente designada como Common Reporting Standard-CRS).

Para as instituições financeiras com a obrigação de comunicar informações à AT, qualificáveis como instituições financeiras reportantes nos termos previstos no artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 61/2013, de 10 de maio, o artigo 7.º-B do mesmo diploma veio estabelecer a obrigatoriedade de apresentar uma declaração de registo, nos prazos, condições e com o modelo aprovados em portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças.

Neste contexto, a presente portaria tem por objetivo proceder à aprovação daquele modelo declarativo, bem como do respetivo procedimento para cumprimento da obrigação.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, nos termos do disposto no artigo 7.º-B do Decreto-Lei n.º 61/2013, de 10 de maio, o seguinte:

### Artigo 1.º Objeto

É aprovada a declaração modelo 53 e respetivas instruções de preenchimento, anexas à presente portaria e que dela fazem parte integrante, para efeitos do disposto no artigo 7.º-B do Decreto-Lei n.º 61/2013, de 10 de maio.

### Artigo 2.º Cumprimento da obrigação

1 - A declaração a que se refere o artigo anterior deve ser apresentada pelas instituições financeiras qualificáveis como instituições financeiras reportantes nos termos do artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 61/2013, de 10 de maio, até aos trinta dias anteriores ao da primeira comunicação dos elementos sobre

as contas financeiras abrangidas pela troca obrigatória e automática de informações a que se refere os n.ºs 3 a 5 do artigo 6.º do mesmo diploma.

2 - A declaração deve ser apresentada por transmissão eletrónica de dados mediante prévia autenticação no Portal das Finanças, no endereço [www.portaldasfinancas.gov.pt](http://www.portaldasfinancas.gov.pt), observando os procedimentos indicados naquele portal.

Artigo 3.º  
**Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Ministro das Finanças, Mário José Gomes de Freitas Centeno, em 30 de novembro de 2016.

 <b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS</b> AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA <hr/> <b>DECLARAÇÃO</b> <small>(Artigo 7.º-B do Decreto-Lei nº 61/2013, de 10/05)</small>	<b>REGISTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS REPORTANTES</b>	<b>MODELO 53</b>										
<b>01 IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO</b>												
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 5%; text-align: center;">1</td> <td style="width: 60%;">DESIGNAÇÃO</td> <td style="width: 5%; text-align: center;">2</td> <td style="width: 30%;">N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)</td> </tr> <tr> <td></td> <td><input style="width: 95%;" type="text"/></td> <td></td> <td><input style="width: 95%;" type="text"/></td> </tr> </table>	1	DESIGNAÇÃO	2	N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)		<input style="width: 95%;" type="text"/>		<input style="width: 95%;" type="text"/>				
1	DESIGNAÇÃO	2	N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)									
	<input style="width: 95%;" type="text"/>		<input style="width: 95%;" type="text"/>									
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 5%; text-align: center;">3</td> <td style="width: 95%;">INSTITUIÇÃO FINANCEIRA REPORTANTE NOS TERMOS PREVISTOS NO DECRETO-LEI Nº 61/2013, DE 10/05</td> </tr> <tr> <td></td> <td><input style="width: 95%;" type="text"/></td> </tr> </table>			3	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA REPORTANTE NOS TERMOS PREVISTOS NO DECRETO-LEI Nº 61/2013, DE 10/05		<input style="width: 95%;" type="text"/>						
3	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA REPORTANTE NOS TERMOS PREVISTOS NO DECRETO-LEI Nº 61/2013, DE 10/05											
	<input style="width: 95%;" type="text"/>											
<b>02 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CONTABILISTA CERTIFICADO</b>												
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%;">NIF do representante legal</td> <td style="width: 30%; text-align: center;">1 <input style="width: 95%;" type="text"/></td> <td style="width: 20%; text-align: center;">Ano</td> <td style="width: 10%; text-align: center;">Mês</td> <td style="width: 10%; text-align: center;">Dia</td> </tr> <tr> <td>NIF do contabilista certificado</td> <td style="text-align: center;">2 <input style="width: 95%;" type="text"/></td> <td style="text-align: center;">Data da receção</td> <td style="text-align: center;">3</td> <td><input style="width: 95%;" type="text"/></td> </tr> </table>			NIF do representante legal	1 <input style="width: 95%;" type="text"/>	Ano	Mês	Dia	NIF do contabilista certificado	2 <input style="width: 95%;" type="text"/>	Data da receção	3	<input style="width: 95%;" type="text"/>
NIF do representante legal	1 <input style="width: 95%;" type="text"/>	Ano	Mês	Dia								
NIF do contabilista certificado	2 <input style="width: 95%;" type="text"/>	Data da receção	3	<input style="width: 95%;" type="text"/>								
Modelo só para consulta. Envio exclusivo pela Internet: <a href="http://www.portaldasfinancas.gov.pt">www.portaldasfinancas.gov.pt</a>												
<b>MODELO 53</b>  <b>INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO</b>												
<p>A declaração modelo 53 destina-se a dar cumprimento à obrigação prevista no artigo 7.º-B do Decreto-Lei n.º 61/2013, de 10 de maio, e deve ser entregue pelas instituições financeiras reportantes, definidas no artigo 4.º-A do mesmo diploma, ambos os artigos aditados pelo Decreto-Lei n.º 64/2016, de 11 de outubro, antes da primeira comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira da informação sobre as contas sujeitas a comunicação.</p> <p>A declaração deve ser enviada por transmissão eletrónica de dados, no Portal das Finanças, em:</p> <p style="text-align: center;"><a href="http://www.portaldasfinancas.gov.pt">www.portaldasfinancas.gov.pt</a>, até aos 30 dias anteriores à primeira comunicação da informação.</p> <p><b>Quadro 01:</b></p> <p><b>Campo 1</b> Denominação social da entidade financeira reportante.</p> <p><b>Campo 2</b> Indicar o número de identificação fiscal (NIF) da instituição financeira reportante.</p> <p><b>Campo 3</b> Assinalar o campo indicando que se trata de uma instituição financeira reportante.</p> <p><b>Quadro 02:</b></p> <p><b>Campo 1</b> Indicar o número de identificação fiscal do representante legal da instituição financeira reportante.</p> <p><b>Campo 2</b> Indicar o número de identificação fiscal do contabilista certificado da instituição financeira reportante.</p> <p><b>Campo 3</b> Data em que a declaração é enviada à AT.</p>												